



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA E MAST CONSULTORIA LTDA ME PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Araponga-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede em Praça Manoel Romualdo de Lima, Nº 221, Centro, neste ato representado por Carlos Assunção Gomes, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MAST CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.544/0001-02, com sede em Av. Belmiro Araújo 71, Monte Celeste, São Geraldo/MG, representada por Clara Alexia Avelar Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual, conforme previsto no contrato original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. O reajuste será aplicado com base na variação do IPCA acumulado no período de 29/03/2025 à 28/03/2026, conforme previsto no contrato.

2.2. O percentual de reajuste apurado é de 3,8125%, conforme cálculos anexos ao presente Termo Aditivo.

2.3. O novo valor contratual passa a ser de R\$2.726,57 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente reajuste fundamenta-se no artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de atualização monetária dos contratos administrativos com base em índices oficiais.

3.2. A aplicação do reajuste foi realizada de acordo com as diretrizes previstas no contrato original, respeitando a periodicidade mínima de um ano para sua implementação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 030/2023, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

**Araponga, 04 de maio de 2026**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
CARLOS ASSUNÇÃO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:**

MAST CONSULTORIA LTDA ME  
CLARA ALEXIA AVELAR SILVA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

